



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 188/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO
AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS."

CEZAR ADRIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 02/06/98 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial a todos os funcionários municipais, na ordem de 8% (oito por cento) sobre o salário base desta prefeitura.

Art. 2º - O referido aumento retroage a 01 de maio do corrente.

Art. 3º - Receberão o mesmo índice de aumento o prefeito e o vice-prefeito, funcionários contratados e de carreira (estatutários) e os cargos comissionados.

Art. 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 02 de junho de 1998.


CEZAR ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal